

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - FMS

ITENS EXCLUSIVO ME/EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Rodrigues Dórea, S/N, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, CEP 49.900-000, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>, do <u>Decreto nº 11.462</u>, <u>de 31 de março de 2023</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 23/10/2025

Hora Inicial: 08:30hs

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição futura e eventual fornecimento medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Propriá/SE, por meio de Emenda Impositiva Estadual de Apoio de Recursos Financeiros para Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- **2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123</u>, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
 - **2.6.1**. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **2.6.2**. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - **2.6.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **2.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - **2.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - **4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - **4.5.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - **4.5.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior:
 - **4.5.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - **4.5.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - **4.5.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - **4.5.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - **4.5.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - **4.5.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - **4.5.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



- **4.5.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **4.5.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando o cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **4.10.2**. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- **4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- **5.1.1.** Valor expresso em Reais (R\$).
- **5.1.2.** Valor unitário e total do item:
- **5.1.3.** Marca/modelo;
- 5.1.4. Fabricante
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - **5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2**. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será aquele que consta no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- **6.11.** No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - **6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - **6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
 - **6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - **6.18.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **6.18.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **6.18.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **6.18.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **6.18.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
 - **6.18.2.2** empresas brasileiras;
 - **6.18.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **6.18.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- **6.19.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- **6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.20.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **6.20.4.1.** O licitante que, após a etapa de lances, não apresentar a proposta final no prazo estabelecido no edital, será desclassificado e sujeito às penalidades previstas no presente edital, além da perda da garantia de proposta (se exigida).
 - **6.20.4.2.** O não envio da proposta adequada será considerado como descumprimento das condições da licitação, conforme art. 59, V e § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- **6.20.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - **7.1.2.** Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) podendo ser substituída pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU/Certidões APF** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.2. A consulta ao cadastro será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - **7.2.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na <u>Lei nº 8.429, de 1992.</u>, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).
 - **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



- **7.3.2**. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **7.5.1.** contiver vícios insanáveis:
 - **7.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - **7.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **7.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **7.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **7.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - **7.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **7.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **8.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- **8.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **8.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7°, caput).
 - **8.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **8.7.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **8.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- **8.8.** A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **8.8.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - **8.8.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.9.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
 - **8.9.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - **8.9.2**. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - **8.9.3.** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - **8.9.4**. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- **8.10.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



- **8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- **8.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. TERMO DE CONTRATO

- **9.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- **9.2** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **9.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
 - a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - **b)** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou
 - c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- **9.4** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - **9.4.1** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **9.4.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - **9.4.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos</u> 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **9.5** Os prazos do item 9.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **9.7** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



10. DOS RECURSOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - **10.3.2**. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - **10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.propria.se.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
 - **11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - **11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- **11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- **11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **11.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - **11.2.1.** advertência:
 - 11.2.2. multa;
 - **11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - **11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - **11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - **11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - **11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- **11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **11.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
 - **11.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **12.1**. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.
- **12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.propria.se.gov.br.



- **13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **13.11.1.** ANEXO I Termo de Referência.
 - 13.11.2. ANEXO II Minuta do Contrato.

Propriá/SE, 10 de outubro de 2025.

RAFAEL SANDES DA CRUZ
PREGOEIRO OFICIAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

(art. 18, II e art. 6°, XXIII da Lei n° 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição futuro e eventual fornecimento medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Propriá/SE, por meio de Emenda Impositiva Estadual de Apoio de Recursos Financeiros para Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$ | INTERVALO MÍNIMO DE LANCES R\$ |
|------|--------|---------------------------------|---|------|------|--|------------|--------------------------------------|
| 1 | 18440 | Acetilcisteina CATMAT 270558 | Tipo: Acetilcisteina 20MG Indicação Xarope | frc | 600 | 5,69 | 3.414,00 | 0,01 |
| 2 | 17513 | Albendazol CATMAT 459822 | Tipo: Albendazol Concentração: 400 MG Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável | ct | 4000 | 0,42 | 1.680,00 | 0,01 |
| 3 | 17514 | Alprazolam CATMAT 271357 | Tipo: Alprazolam Dosagem: 0,50 MG | cx | 200 | 3,00 | 600,00 | 0,01 |
| 4 | 17512 | Amiodarona CATMAT 267510 | Tipo: Amiodarona Dosagem: 200 Mg | cx | 100 | 6,80 | 680,00 | 0,01 |
| 5 | 17515 | Aripiprazol CATMAT 472780 | Tipo: Aripiprazol Concentração: 1 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco de 150ML | fre | 60 | 139,00 | 8.340,00 | 0,10 |
| 6 | 16464 | Articaína CATMAT 297697 | Articaína Composição: Associada Com Epinefrina Concentração: 4% + 1/100.000 Forma Farmacêutica: Solução Injetável | tu | 2500 | 3,48 | 8.700,00 | 0,01 |
| 7 | 18574 | Atomoxetina CATMAT 621014 | Atomoxetina (Atentah) Concentração: 10 MG | cx | 60 | 24,30 | 1.458,00 | 0,01 |

| 8 | 17481 | Bicarbonato De Sódio CATMAT 412637 | Bicarbonato De Sódio Aspecto Físico: Pó Branco, Fino Peso Molecular: 84,01 G/MOL Fórmula Química: Nahco3 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Caracteristica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química*: Cas 144-55-8 - 300 gramas | emb | 300 | 8,69 | 2.607,00 | 0,01 |
|----|-------|--|--|-----|-----|-------|-----------|------|
| 9 | 17517 | Biperideno CATMAT 270140 | Tipo: Biperideno Dosagem: 2 MG | cx | 12 | 82,00 | 984,00 | 0,01 |
| 10 | 17519 | Bisoprolol Fumarato CATMAT 362718 | Tipo: Bisoprolol Fumarato Concentração: 5 MG | сх | 20 | 33,30 | 666,00 | 0,01 |
| 11 | 17518 | Bisoprolol Fumarato CATMAT 362720 | Tipo: Bisoprolol Fumarato Concentração: 2,5 MG | cx | 30 | 25,20 | 756,00 | 0,01 |
| 12 | 17520 | Bisoprolol Fumarato CATMAT 362721 | Tipo: Bisoprolol Fumarato Concentração: 10 MG | сх | 20 | 25,50 | 510,00 | 0,01 |
| 13 | 17521 | Budesonida CATMAT 403131 | Tipo: Budesonida Concentração: 50 Mcg/Dose Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora Frasco de 120 doses | fre | 480 | 33,72 | 16.185,60 | 0,01 |
| 14 | 17522 | Cabergolina CATMAT 268084 | Tipo: Cabergolina Dosagem: 0,5 MG | ср | 15 | 2,06 | 30,90 | 0,01 |
| 15 | 17523 | Carbonato De Lítio CATMAT 468947 | Tipo: Carbonato De Lítio Concentração: 450 MG Características Adicionais: Liberação Prolongada | сх | 20 | 70,80 | 1.416,00 | 0,01 |

| 16 | 17524 | Cetamina CATMAT 407461 | Tipo: Cetamina Sal Químico: Cloridrato Concentração*: 50 MG/MLForma Farmacêutica*: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Frasco 10ML | frc | 200 | 53,38 | 10.676,00 | 0,01 |
|----|-------|---|---|-----|-----|-------|-----------|------|
| 17 | 17526 | Cetoprofeno CATMAT 268424 | Tipo: Cetoprofeno Dosagem: 20 MG/ML Concentração: Solução Oral/Gotas Frasco 20ML | frc | 60 | 3,15 | 189,00 | 0,01 |
| 18 | 17525 | Cetoprofeno CATMAT 448635 | Tipo: Cetoprofeno Concentração: 150 MG Forma Farmaceutica: Liberação Prolongada | cx | 40 | 41,40 | 1.656,00 | 0,01 |
| 19 | 17537 | Cloreto De Sódio CATMAT 437160 | Tipo: Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Nasal Frasco 30ML | frc | 600 | 0,96 | 576,00 | 0,01 |
| 20 | 17540 | Dapagliflozina CATMAT 432908 | Tipo: Dapagliflozina Concentração: 10 MG | cx | 80 | 81,38 | 6.510,40 | 0,01 |
| 21 | 17542 | Doxazosina Mesilato CATMAT 268493 | Tipo: Doxazosina Mesilato Composição: 2 Mg | сх | 80 | 2,10 | 168,00 | 0,01 |
| 22 | 17543 | Doxazosina Mesilato CATMAT 268495 | Tipo: Doxazosina Mesilato Composição: 4 Mg | cx | 40 | 9,00 | 360,00 | 0,01 |
| 23 | 17544 | Doxiciclina CATMAT 409168 | Tipo: Doxiciclina Concentração: 100mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário | сх | 30 | 9,80 | 294,00 | 0,01 |
| 24 | 17545 | Doxiciclina CATMAT 409170 | Tipo: Doxiciclina Concentração: 200mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário | ср | 600 | 2,08 | 1.248,00 | 0,01 |
| 25 | 17546 | Duloxetina CATMAT 302442 | Tipo: Duloxetina Duloxetina Concentração: 30 MG Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta | cx | 20 | 76,80 | 1.536,00 | 0,01 |

| 26 | 17547 | Enrofloxacino CATMAT 409003 | Tipo: Enrofloxacino Concentração*: 50mg Forma Física: Comprimido Palatável Uso: Uso Veterinário | ср | 300 | 3,94 | 1.182,00 | 0,01 |
|----|-------|---|---|-----|-----|-------|----------|------|
| 27 | 17548 | Fluoxetina CATMAT 277513 | Tipo: Fluoxetina Dosagem: 20 MG/ML Apresentação: Solução Oral, Gotas Frasco 20ML | fre | 120 | 37,08 | 4.449,60 | 0,01 |
| 28 | 17549 | Gliclazida CATMAT 442754 | Tipo: Gliclazida Concentração: 30 MG Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada | cx | 100 | 12,00 | 1.200,00 | 0,01 |
| 29 | 17550 | Gliclazida CATMAT 442755 | Tipo: Gliclazida Concentração: 60 MG Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada | сх | 100 | 23,40 | 2.340,00 | 0,01 |
| 30 | 17551 | Haloperidol CATMAT 267670 | Tipo: Haloperidol Dosagem: 1 MG | сх | 60 | 4,20 | 252,00 | 0,01 |
| 31 | 17553 | Lamotrigina CATMAT 324414 | Tipo: Lamotrigina Dosagem: 50 MG | сх | 10 | 17,40 | 174,00 | 0,01 |
| 32 | 17554 | Levomepromazina CATMAT 268130 | Tipo: Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Solução Oral Frasco 20ML | fre | 60 | 9,75 | 585,00 | 0,01 |
| 33 | 17557 | Levotiroxina Sódica CATMAT 268123 | Tipo: Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg | сх | 50 | 3,60 | 180,00 | 0,01 |
| 34 | 17556 | Levotiroxina Sódica CATMAT 268124 | Tipo: Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg | cx | 50 | 3,60 | 180,00 | 0,01 |
| 35 | 17555 | Levotiroxina Sódica CATMAT 268125 | Tipo: Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg | сх | 50 | 9,30 | 465,00 | 0,01 |
| 36 | 17558 | Levotiroxina Sódica CATMAT 268859 | Tipo: Levotiroxina Sódica Dosagem: 75 Mcg | cx | 50 | 6,30 | 315,00 | 0,01 |

| 37 | 17559 | Levotiroxina Sódica CATMAT 296649 | Tipo: Levotiroxina Sódica Dosagem: 88 Mcg | сх | 40 | 10,80 | 432,00 | 0,01 |
|----|-------|--|--|-----|------|--------|-----------|------|
| 38 | 17560 | Lidocaína Cloridrato 2% CATMAT 269846 | Tipo: Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Geléia Bisnaga 30g | bis | 2000 | 4,82 | 9.640,00 | 0,01 |
| 39 | 18585 | Lindocaina Cloridrato CATMAT 269851 | Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:100.000 Apresentação: Injetável | bis | 6000 | 2,24 | 13.440,00 | 0,01 |
| 40 | 17468 | Mepivacaína Cloridrato CATMAT 357788 | Mepivacaína Cloridrato Concentração: 3% Forma Farmacêutica: Solução Injetável | tu | 2500 | 2,94 | 7.350,00 | 0,01 |
| 41 | 17562 | Metilfenidato Cloridrato CATMAT 272320 | Tipo: Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 MG | сх | 40 | 102,00 | 4.080,00 | 0,01 |
| 42 | 17564 | Metoprolol CATMAT 276656 | Tipo: Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 25 MG Apresentação: Liberação Controlada | cx | 300 | 11,70 | 3.510,00 | 0,10 |
| 43 | 17565 | Metoprolol CATMAT 276657 | Tipo: Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 50 MG Apresentação: Liberação Controlada | cx | 100 | 49,50 | 4.950,00 | 0,01 |
| 44 | 17566 | Metoprolol CATMAT 276658 | Tipo: Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 100 MG Apresentação: Liberação Controlada | cx | 40 | 12,60 | 504,00 | 0,01 |
| 45 | 17585 | Neomicina CATMAT 273167 | Tipo: Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/GTipo | bis | 600 | 3,02 | 1.812,00 | 0,01 |

| 46 | 17567 | Norfloxacino CATMAT 268851 | Tipo: Norfloxacino Dosagem: 400 MG | cx | 20 | 12,00 | 240,00 | 0,01 |
|----|-------|--|---|-----|-----|-------|----------|------|
| 47 | 17569 | Nortriptilina Cloridrato CATMAT 271606 | Tipo: Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG | cx | 200 | 30,30 | 6.060,00 | 0,01 |
| 48 | 17570 | Nortriptilina Cloridrato CATMAT 271607 | Tipo: Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG | сх | 100 | 32,70 | 3.270,00 | 0,01 |
| 49 | 17568 | Nortriptilina Cloridrato CATMAT 271609 | Tipo: Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 10 MG | сх | 60 | 10,40 | 624,00 | 0,01 |
| 50 | 17572 | Ondansetrona Cloridrato CATMAT 268506 | Tipo: Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 MG | cx | 30 | 9,20 | 276,00 | 0,01 |
| 51 | 17574 | Oxibutinina Cloridrato CATMAT 272327 | Tipo: Oxibutinina Cloridrato Dosagem: 5 MG | cx | 40 | 48,00 | 1.920,00 | 0,01 |
| 52 | 17575 | Pantoprazol CATMAT 439093 | Tipo: Pantoprazol Composição: Sódico Sesqui-Hidratado Concentração: 20 MG | cx | 22 | 47,04 | 1.034,88 | 0,01 |
| 53 | 17576 | Periciazina CATMAT 275478 | Tipo: Periciazina Dosagem: 10 MG | cx | 60 | 13,20 | 792,00 | 0,01 |
| 54 | 17577 | Periciazina CATMAT 300988 | Tipo: Periciazina Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas | Frc | 120 | 10,18 | 1.221,60 | 0,01 |

| 55 | 17579 | Periciazina CATMAT 300989 | Tipo: Periciazina Dosagem: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas | fre | 120 | 19,74 | 2.368,80 | 0,01 |
|----|-------|--|--|-----|-----|--------|-----------|------|
| 56 | 17580 | Permetrina CATMAT 363597 | Tipo: Permetrina Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Loção Frasco 60ML | Frc | 600 | 3,54 | 2.124,00 | 0,01 |
| 57 | 18567 | Risperidona CATMAT 272839 | Risperidona Dosagem: 1 MG | cx | 200 | 42,90 | 8.580,00 | 0,01 |
| 58 | 18569 | Risperidona CATMAT 268149 | Risperidona Dosagem: 2 MG | сх | 200 | 135,90 | 27.180,00 | 0,10 |
| 59 | 18566 | Risperidona CATMAT 284105 | Risperidona Dosagem: 3 MG | сх | 100 | 12,30 | 1.230,00 | 0,01 |
| 60 | 18565 | Risperidona CATMAT 284106 | Risperidona Dosagem: 1 MG/ML Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora Frasco de 30ML | und | 600 | 17,90 | 10.740,00 | 0,01 |
| 61 | 18414 | Saccharomyces boulardii | Tipo: Saccharomyces boulardii Composição: estearato de magnésio e lactose Concentração: 200mg/ml | cx | 60 | 8,64 | 518,40 | 0,01 |
| 62 | 18945 | Sais para reidratação oral CATMAT 446105 | Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral | env | 400 | 1,54 | 616,00 | 0,01 |

| 63 | 17582 | Salbutamol CATMAT 294887 | Tipo: Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose Farmacêutica: Aerosol Oral Frasco 200 Dose(S) | Frc | 600 | 12,98 | 7.788,00 | 0,01 |
|----|-------|---|---|-----|-----|-------|-----------|------|
| 64 | 17583 | Simeticona CATMAT 412963 | Tipo: Simeticona Concentração: 40 MG | cx | 10 | 90,00 | 900,00 | 0,01 |
| 65 | 17584 | Sulfametoxazol CATMAT 308882 | Tipo: Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 400mg + 80mg Suspensão oral | fre | 300 | 3,92 | 1.176,00 | 0,01 |
| 66 | 18575 | Sulfato de Vincristina 1mg/ml | Sulfato de Vincristina 1mg/ml 1 frasco-ampola com 1ml de solução | Amp | 30 | 67,64 | 2.029,20 | 0,01 |
| 67 | 18573 | Tramadol Cloridrato CATMAT 309436 | Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG Forma Farmacêutica: Liberação Lenta | cx | 240 | 5,00 | 1.200,00 | 0,01 |
| 68 | 18564 | Tramadol Cloridrato CATMAT 309441 | Tramadol Cloridrato Dosagem: 100 MG | сх | 240 | 48,40 | 11.616,00 | 0,01 |

- 1.1.2 Valor Total Estimado: R\$ 221.786,38 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).
- 1.1.3 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.1.4 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. 1 A contratação encontra-se fundamentada pela Lei 14.133/21 no art. 6º XLI que define o pregão como a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.



- 2.2 Trata-se da Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. com recurso de Emenda Estadual Impositiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência. Concernente de emenda parlamentar direcionada ao fornecimento de medicamentos para melhoria a qualidade de vida dos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.3 A aquisição se faz necessária para o suprir da Secretaria Municipal de Saúde e unidades de saúde, por se tratar itens essenciais e indispensáveis para o bem-estar, promovendo a manutenção da saúde e dignidade humana. As pessoas que precisam de medicamentos para manutenção de sua saúde, sem prejuízo a continuidade de qualquer tratamento.
- 2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A presente contratação visa a Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Propriá/SE. A necessidade da aquisição decorre da intensificação dos serviços de saúde, que exigem o fornecimento de medicamentos a usuários assistidos por esta secretaria de saúde.

Os medicamentos deverão apresentar condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado de indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, considerando o interesse público, a busca pela eficiência administrativa e o atendimento integral às necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, de acordo com a Emenda Estadual Impositiva. A contratação também busca garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de saúde, contribuindo para o cumprimento das políticas públicas setoriais e para a promoção da qualidade de vida da população

3.2 Vale ressaltar que para o procedimento em tela é dispensável o uso do ETP por esta em concordância com o Decreto Municipal nº 009/2024 artigo 16, I, C e por haver um Plano de Trabalho, em seu Anexo I, com descrição detalhada do custeio e investimento.

Considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar, já com finalidade e objeto previamente definido, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) não se mostra aplicável ou necessária neste caso.



A natureza da emenda parlamentar impõe limites à atuação da Administração Pública quanto à definição da solução a ser adotada, uma vez que os recursos já estão vinculados a um objeto específico, previamente indicado no momento da proposição da emenda.

De acordo ao artigo 18, §1º da lei 14.133, o Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Pela vinculação do objeto ao recurso oriundo de emenda parlamentar, pela ausência de margem para definição alternativa de solução, sendo está previamente decidida, justifica-se a não realização do ETP.

3.2. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, obedecerá, os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição do item descrito neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deverá proporcionar a entrega dos bens, Medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 4.2 A demanda é caracterizada como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais no mercado e passíveis de descrições sucintas.
- 4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Sustentabilidade

- 4.4 A Contratada deverá estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável e adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento de Medicamentos.
- **4.5** O contrato, deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 1 (UM) ano, o prazo ainda vigente ainda deve corresponder a, no



mínimo 90% (NOVENTA POR CENTO), visando atender à CONTRATANTE.

A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer medicamento entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é em até 10 (dez), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2 O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Elmiro Costa, s/n, Bairro Fernandes, Propriá/SE.
- 5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado de notas fiscais, nos quais constarão as indicações a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade no que couber;*
- 5.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.5 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.
- 5.6 O objeto será fornecido pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



- 6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

- 6.14 Cabe ao Gestor do contrato:
- 6.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.14.2 acompanhar os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 6.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4 Multa:
- 7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **0,9%** (zero vírgula nove por cento) a **4%** (quatro por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **0,8% (zero vírgula oito por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,7% (zero vírgula sete por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,6%** (zero vírgula seis por cento) a **1%** (um por cento) do valor da contratação.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento

Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.1 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 8.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.8.1 o prazo de validade;
- 8.8.2 a data da emissão;
- 8.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.8.4 o período respectivo de execução do contrato;



- 8.8.5 o valor a pagar; e
- 8.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11 A Administração deverá realizar consulta para:
- 8.11.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.11.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.12 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.14 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento



- 8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.21 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.21.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.21.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.21.3 **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** da respectiva sede ou domicilio do licitante
- 9.21.4 **Comprovação da Autorização de Funcionamento AFE** expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante.
- 9.21.5 As licitantes que cotarem os itens destacados em **amarelo no termo de referência**, referem-se aos medicamentos **PSICOTRÓPICOS**, deveram apresentar autorização especial para comercializar ou distribuir **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, fornecida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA**, conforme Portaria 344/98 e leis 5.991/93, 6.368/76 e 6.437/77.
- 9.21.6 Os medicamentos ofertados devem obedecer a todas as exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter data de fabricação, prazo de validade (se houver), estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

10. Condições gerais de habilitação

- 10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.2 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é aquele conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município:

Ação Orçamentaria: 2038 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica

Classificação Funcional: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 16593210 – Transferências Dos Estados Decorrentes De Emendas

Parlamentares Individuais.

Ação Orçamentaria: 2038 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica

Classificação Funcional: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de

saúde

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Propriá/SE, 17 de setembro de 2025.

Charles Lopes Freitas Aragão
Setor de Planejamento

Jackeline da Silva Andrade
Equipe de Planejamento



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025-FMS

| | CONTRATO | ADMINISTRATIVO | QUE FAZEM |
|--|------------------------|-----------------------------|--------------------|
| | | MUNICÍPIO DE | · |
| | | DO FUNDO MUNIC | |
| | DE | | |
| | | | |
| O FUNDO MUNICIPAL DE | SAÚDE DE | PROPRIÁ, ESTADO | DE SERGIPE, |
| pessoa jurídica de direito público, inscrito | no CNPJ sob r | nº 11.478.938/0001 | -38, localizado à |
| Rua Elmiro Costa, S/N, Bairro Fernandes, G | CEP 49.900-00 | 0, Propriá/SE, dorav | ante denominada |
| CONTRATANTE, neste ato representado | pela sua Sed | cretária, a Srª. JEA | NE CARVALHO |
| LIMA, doravante denominado CONTRATA | NTE, e | , inscrito(a) no | CNPJ/MF sob o |
| nº, sediado(a) na | , r | na cidade de | _/, doravante |
| designado CONTRATADO, neste ato repr | esentado(a) po | r | , conforme |
| , tendo em vista o qu | e consta no Pro | ocesso de Dispensa | e em observância |
| as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de a | bril de 2021, e | demais legislação ap | olicável, resolvem |
| celebrar o presente Termo de Contrato, o | decorrente do l | Pregão Eletrônico | nº 06/2025-FMS, |
| nediante as cláusulas e condições a segu | ir enunciadas. | | |
| | | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO | | | |
| I.1. O objeto do presente instrumento medicamentos, para atender as nece | • • | | |
| Propriá/SE, por meio de Emenda Impos | | • | |
| para Saúde, nas condições estabelecidas | | • | |
| | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--------|-----------|-----|--------|-------|-------------------|----------------|
| 01 | | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | |

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;

Objeto da contratação:

1.2.

- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo como condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
- 2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.3. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.3. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).
- 5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.3. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.6.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Das indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação Orçamentaria: 2038 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica

Classificação Funcional: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 16593210 – Transferências Dos Estados Decorrentes De Emendas

Parlamentares Individuais.

Ação Orçamentaria: 2038 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica

Classificação Funcional: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de

saúde

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Propriá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

| | Propriá/SE, de | de 2025. |
|----------------|---|----------|
| | | |
| | JEANE CARVALHO LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE | |
| | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| TESTEMUNHAS 1: | | |
| TESTEMUNHAS 2: | | |